




Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Gabinete Vereador FÁBIO SOUZA  
LÍDER DO GOVERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

  
Presidente

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

"Altera a Resolução nº15, de 16 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, e dá outras providências".

**A Câmara Municipal de Belém, estatui eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º.** O inciso do §1º do artigo 71 da Resolução nº15, de 16 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

**"Art.71. ....**

§1º Consideram-se proposições:

.....

**X – Indicações."**

**Art.1º.** O Artigo 71 da Resolução nº15, de 16 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

**"Art.71.** Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador poderá:

**I – sugerir ao Poder Executivo através do envio de Projeto sobre matéria de sua exclusiva iniciativa:**

- a) a Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação de Leis da Câmara Municipal de Belém enviará diretamente o Projeto apresentado pelo Vereador, juntamente como seu Parecer/ Nota Técnica exarado em reunião ordinária da Comissão ao Executivo Municipal;**



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Gabinete Vereador FÁBIO SOUZA**  
**LÍDER DO GOVERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

---

b) o prazo para manifestação do Executivo Municipal quanto a matéria será de 15 dias úteis a contar da data do recebimento, e comunicará sua decisão, dentro de 48h ao Presidente da Câmara Municipal.

II – sugerir a realização do ato administrativo ou de gestão.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Jornalista Láercio Barbalho, em Belém, aos 03 de junho de 2025.

Vereador **FÁBIO SOUZA - MDB**  
**Líder do Governo na Câmara Municipal de Belém**

*Assessoria Legislativa: Marluce Machado*

---

Gabinete Vereador **FÁBIO SOUZA**  
Câmara Municipal de Belém  
Trav. Curuzu, 1755 - Marco – Belém – PA  
Tel: (91) 4008.2229/e-mail: ofabiosouzaver@gmail.com  
**LEALDADE E COMPROMISSO POR BELÉM**



**Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Gabinete Vereador FÁBIO SOUZA  
LÍDER DO GOVERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

---

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que no trâmite das matérias apresentadas por nós Vereadores, algumas temáticas esbarram no artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Belém, e de acordo com orientações os Projetos de Leis retornam a seus autores para que estes enviem ao Executivo como forma de Indicativo. Diante do exposto, a referida proposição visa estabelecer regimentalmente no Título das Proposições: - Indicativo; e torná-lo menos burocrático e mais rápido quanto ao seu encaminhamento legal, através da Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação de Leis, respaldado pela Câmara Municipal de Belém.

Essas Indicações representam uma ferramenta importante buscando garantir maior transparência, eficiência e agilidade na tramitação dessas Indicações, promovendo uma gestão mais participativa e alinhada com os interesses da população. Além disso, essa iniciativa reforça o papel do vereador como agente de transformação social, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida na nossa cidade.

Diante do exposto conto com o apoio de meus Pares para aprovação da aludida proposição.